



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG). Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às

catorze horas e oito minutos, sob a presidência do Vice-Reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni, reuniram-se em sessão ordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Bernardo Pádua Jardim de Miranda, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Claudia Torres, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior (saiu às 15h09), Estela Regina Oliveira, Evandro Monteiro, Fernanda Mitsue Soares Onuma, Flamarion Dutra Alves, Flavio Barbieri Gonzaga, Ivo Santana Caldas, Jaqueline Costa Martins, Juliana Pimenta Attie, Lays Fernandes Mesquita, Leonardo Turchi Pacheco, Lisandra Brandino de Oliveira, Luciana Azevedo, Luciana Maria dos Reis, Marcos Vinícius Rodrigues, Maria Betânia Tinti de Andrade, Maria Rita Rodrigues (saiu às 15h15), Marisa Ionta, Osvaldo Adilson de Carvalho Junior, Paula da Costa Souza, Paulo César de Oliveira, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Pedro Orival Luccas, Manoel Vitor de Souza Veloso, Rogério Grassetto Teixeira da Cunha, Rogerio Silva Lima, Roseli Soncini, Wesley Silva; representantes TAEs: Geraldo José Rodrigues Liska, Ivanei Salgado, Marco Aurélio Sanches, Robson Vitor Freitas Reis. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão com o expediente: a) Comunicados da Presidência: O Presidente justificou a ausência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, que estava participando da reunião da Andifes. b) Aprovação da ata da 319ª reunião – Deliberação: a ata foi aprovada com sete abstenções. c) Processo nº 23087.021104/2021-83 – Que discutiu as normas de desligamento na UNIFAL-MG. O Presidente informou que, ao elaborar a Resolução originária dos trabalhos do Grupo de Trabalho, da Comissão Relatora e do Consuni, a Secretaria Geral percebeu que a Resolução nº 25/2015, na qual incidem as alterações propostas, é uma resolução do CEPE. Nesse sentido, da mesma forma em que foi encaminhado por este Conselho no que tange ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (para que as alterações propostas pelo Consuni fossem encaminhadas ao CEPE em forma de sugestões), a Reitoria entendeu que seria mais adequado também o encaminhamento ao CEPE das propostas de alteração da Resolução nº 25/2015. Colocada em deliberação, a proposta de encaminhamento ao CEPE foi aprovada por unanimidade. d) Pedido de inserção de item fora de pauta: Processo nº 23087.018819/2022-30 - Proposta de alteração da Resolução Consuni nº 54/2018 – Deliberação. Com a fala franqueada, o Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, justificou o pedido de inserção na pauta, explicando que o Ofício da Andifes, que consta do processo, foi enviado em 21/10 e que a UNIFAL-MG já tinha autorizadas as vagas para abrir a Engenharia Civil e de Produção, mas ainda não haviam sido disponibilizados os códigos P-MEC dos cursos e que, se esses códigos não saíssem até a sexta-feira próxima, as vagas não poderiam ser inseridas no SISU. Assim, a aprovação de novas formas de admissão, resolveria esse problema. Colocada em deliberação, a inserção na pauta foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia: a) Processo nº 23087.017637/2022-41 - Solicitação de abertura de concurso para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: Ciências Humanas – Deliberação. Após a apresentação do processo pela Secretaria geral, houve manifestação questionando a não previsão de defesa de projeto no concurso. O Diretor do ICHL, Paulo César de Oliveira, disse que o curso encaminhou o pedido assim, e como o projeto não é obrigatório, o ICHL apresentou a proposta da forma como foi recebida. O representante do curso, conselheiro Leonardo Turchi Pacheco, concordou com a inserção da fase de defesa de projeto no edital e o Diretor do ICHL disse que acompanhava a decisão do curso. Houve discussão sobre a modalidade de projeto a ser exigida. Colocada em deliberação, a inserção da fase de defesa de projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão foi aprovada com seis abstenções. Na sequência, a abertura do concurso foi aprovada por unanimidade. b) Processo nº 23087.014879/2022-83 - Extinção do Curso de Letras - Espanhol e Literaturas da Língua

Espanhola – Deliberação. c) Processo nº 23087.014565/2022-81 - Extinção do Curso de Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa – Deliberação. d) Processo nº 23087.014908/2022-15 - Extinção do curso de Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa e criação Curso de Bacharelado em Língua Portuguesa – Deliberação. Devido à similaridade das propostas, os processos foram apresentados em bloco pela Secretaria Geral. Inicialmente, houve um questionamento que foi respondido pelo Pró-Reitor de Graduação. A conselheira Paula da Costa Souza acrescentou informações ao pedido de extinção do curso de Licenciatura em Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola (item B da pauta). O Diretor do ICHL fez considerações acerca do parecer da Congregação do ICHL e manifestou sua preocupação com a política educacional nacional do governo com a publicação da Resolução 02/2019/CNE. Houve manifestações acerca das consequências sociais da extinção da licenciatura em Letras e sobre os impactos aos servidores públicos do Departamento de Letras da UNIFAL-MG, caso a PEC nº 32 venha a ser aprovada. Com a fala franqueada, o Coordenador do Curso de Letras, Celso Ferrarezi Jr., apresentou esclarecimentos acerca das propostas e sobre o cenário atual dos cursos de Letras na UNIFAL-MG. Também com a fala franqueada, a Coordenadora do curso de Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, Maria Claro Pivato Biajoli, acrescentou esclarecimentos ao pedido de extinção do curso. Houve novas manifestações. O Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, apresentou novos esclarecimentos. Houve o encaminhamento de que os processos fossem votados separadamente e o resultado das deliberações foi o seguinte: b) Processo nº 23087.014879/2022-83 - Extinção do Curso de Letras - Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola – Deliberação. Aprovada a extinção do curso com doze abstenções. c) Processo nº 23087.014565/2022-81 - Extinção do Curso de Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa – Deliberação. Aprovada a extinção do curso com doze abstenções e um voto contrário. d) Processo nº 23087.014908/2022-15 - Extinção do curso de Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa e criação Curso de Bacharelado em Língua Portuguesa – Deliberação. Aprovada a extinção do curso de licenciatura e criação do curso de bacharelado com nove abstenções e três votos contrários. Processo inserido na pauta: Processo nº 23087.018819/2022-30 - Proposta de alteração da Resolução Consuni nº 54/2018 – Deliberação. Após a apresentação do processo pela Secretaria Geral, houve questionamentos que foram respondidos pelo Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, e pelo conselheiro e Diretor de Processos Seletivos, Geraldo José Rodrigues Liska. Colocada em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Às dezesseis horas e dez minutos, o Presidente encerrou a reunião. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente em exercício do Consuni.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente em exercício do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária-Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 04/12/2022, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 05/12/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876226** e o código CRC **E077B37F**.